CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/04/01
Roberto D. Rego
FUNCIONÁRIO

DATA 22/05/75

PROJETO DE LEI Nº 46/75

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal – (Ofício nº 0012)

LEI Nº 4532 DE 11/08/75

DIOM Nº 5721 DE 13/08/75

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045321975
Projeto: 00461975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4532 DE 11 DE Agosto DE 1975.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de '' Cr$ 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0404 - Órgão Central de Pessoal
03070212.01 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Pessoal
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais .....Cr$...20.000,00

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada à anulação de igual valor de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de Agosto de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

A Diretoria
Serviços Jurídicos
e Legislativos
p/ os devidos fins
em 21/05/75
Antônio Bezerra

Visto
Fort. 22-05-75

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0012 Fortaleza, 21 de maio de 1975

A Comissão de Finanças
em 22/05/1975
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza
Fls. nº 866 (Duas)
Data: 21-05-75

Senhor Presidente

Apraz-me submeter à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

2. Esta proposição dará condições ao Executivo de saldar seus compromissos com o Advogado Marcos Heusi Neto, que defendeu a Prefeitura e a Câmara Municipal de Fortaleza no Supremo Tribunal Federal, em recurso extraordinário nº 80.075-CE de interesse de Mariano Rodrigues Martins, em Brasília.

3. Destarte, vale salientar que a Despesa total autorizada pela Lei nº 4.464/74 não será ampliada com esta solicitação, em virtude da mesma importância destinada à abertura do crédito ser igualmente anulada de outro programa de recursos do vigente Orçamento à Secretaria de Administração, como se pode ver no projeto de Lei anexo.

Certo do máximo empenho de V. Exa., bem como de seus Pares, para a aprovação desta propositura, e tendo em vista que seu destino final é por demais conhecido nessa Casa, expresso meus votos de real estima e mais alta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 06 / 08 / 1975
Adolfino Rosado
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 06 / 08 / 1975
Adolfino Rosado
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 46/75

DE 22 DE MAIO DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

0400- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0404- Órgão Central de Pessoal
03070212.01- Manutenção dos Serviços Administrativos de Pessoal
3.1.3.0- Serviços de Terceiros
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... 20.000

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada à anulação de igual valor de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Administração.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 06 / 08 / 1975
Adolfino Rosado
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 06 / 08 / 1975
Adolfino Rosado
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº [illegible]

A DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO DA C.M.F. EM 06/08/75

APROVADO
Em 06/08/1975
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A Câmara Municipal de Fortaleza RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

0400- [illegible]

0404- Órgão Central de Pessoal

03070212.01- Manutenção dos Serviços Administrativos de Pessoal

3.1.3.0- Serviços de Terceiros

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....20.000

Parágrafo Único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada à anulação de igual valor de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1975.

Presidente

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 26 / 08 / 1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 02/75

AO PROJETO DE LEI Nº 46/75 = MENSAGEM Nº 0012

O Chefe da Edilidade remeteu a esta Casa, para a devida apreciação, o anexo projeto de lei que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central do Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A abertura do crédito em apreço objetiva proporcionar ao Executivo condições para saldar compromissos com o advogado, que defendeu a Prefeitura e este Legislativo no Supremo Tribunal Federal, em recurso extraordinário, movido pelo Sr. Mariano Rodrigues Martins.

A mencionada abertura de crédito fica condicionada à anulação de igual valor de dotações consignadas no vigente orçamento à Secretaria de Administração, como verificamos no Parágrafo Único do art. 1º do presente projeto de lei,

O assunto objeto da proposição é por demais conhecido pelos membros da Casa e esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1975.

Presidente

Relator

C M F

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 999

Fortaleza, 08 de agôsto de 1975.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Administração, em favor do Órgão Central de Pessoal, o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., meus protestos de estima e consideração.

Antônio Coronel Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA